ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.722, DE 22 DE MARÇO DE 2004.

RE-RATIFICA O DECRETO Nº 4.972, DE 22 DE MARÇO DE 1999 QUE, "APOSENTA, A PEDIDO, A SERVIDORA IRACEMA GIROLOMETTO SOLIGO."

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 92, I, "h" da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Art. 40, III, "c" da Constituição Federal combinado com o Art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 20/98 e no Art. 208, III, "c" da Lei Municipal nº 1.732, de 17 de abril de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aposentada, a pedido, a servidora municipal estatutária, **IRACEMA GIROLOMETTO SOLIGO,** cadastro nº 3644, no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras, padrão E-1, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, regido pela Lei Municipal nº 1.732, de 17 de abril de 1990, por contar com 9.562 (nove mil, quinhentos e sessenta e dois) dias de efetivo serviço, passando, assim, ao Quadro de Servidores Inativos do Município, a partir de 17 de dezembro de 1998, percebendo, na inatividade, proventos mensais e proporcionais a 9.562/10.950 dias de serviço prestado, correspondentes ao padrão E-1, classe B, integrando, também, os proventos, a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), referente a 05 (cinco) triênios; a gratificação adicional por tempo de serviço de 15% (quinze por cento), referente a 03 (três) quinquênios, na forma dos arts. 79, 78, § 1º, 81, § único, 214, II, III e IV todos da Lei Municipal nº 1.732/90, tudo conforme o que consta do Processo nº 2442, de 02 de abril de 1998.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 5.722, de 22.03.2004

Parágrafo único - De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.535, de 20 de março de 1996, os proventos de aposentadoria são integrados pelas seguintes importâncias: padrão E-1, classe B, R$ 190,35 (cento e noventa reais e trinta e cinco centavos); triênios - 25%, R$ 47,58 (quarenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos); gratificação adicional por tempo de serviço - 15%, R$ 28,55 (vinte e oito reais e cinqüenta e cinco centavos), totalizando R$ 266,48 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), que, devido à proporcionalidade a 9.562 dias de serviço prestado, passam a importar em R$ 232,70 (duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos), mensais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 17 de dezembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e quatro.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Patricia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

CERTIFICO QUE O PRESENTE DECRETO FOI AFIXADO NO PAINEL DE PUBLICIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/03/2004 A 23/03/2004

Processo nº 2442, de 02.04.98.

Registrado (a) às fls. 035
e publicado (a)
Em 22/03/2004